



Política de Sigilo de Informações de Investimento

Atualizada em 10 de março de 2023

Versão 1



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Versão	Data	Status	Elaboração	Revisão	Modificações
v1	10/03/2023	Concluído	Compliance	n/a	Versão inicial

DEFINIÇÕES

Palavra	Definição
Grupo Virgo	Virgo Holding e suas controladas.
Política	A presente política.
Operações	As operações de emissão de valores mobiliários emitidas e/ou distribuídas pelas empresas do Grupo Virgo.
Informações Sigilosas ou Informações Compartilhadas	Significam as informações que venham a ser definidas como confidenciais no âmbito de quaisquer Operações, incluindo, mas não se limitando aos dados sobre as Operações, partes relacionadas a ela, sua Estrutura, etc.
Investidores em Potencial	Pessoas físicas ou jurídicas consultadas pelo Grupo Virgo para apuração de viabilidade ou interesse captação de investimento em suas Operações. Em uma eventual Operação.
Colaboradores	Os sócios, empregados, diretores, colaboradores e funcionários do Grupo Virgo.
Resolução 160	Refere-se à Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022

OBJETIVO

A presente Política tem por objetivo a manutenção e segurança das Informações Sigilosas compartilhadas pelo Grupo Virgo com Investidores em Potencial de suas Operações.

Esta Política tem abrangência ampla e contempla todas as informações, documentos e materiais publicitários, mas não se limitando a, compartilhados pelos Colaboradores do Grupo Virgo através dos mais diversos canais de comunicação.

Esta Política se baseia na boa-fé, na ética e nas boas práticas de mercado, especialmente para atendimento ao art. 6º da Resolução 160.



DA POSSIBILIDADE DO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES

Nos termos do art. 6º da Resolução 160 é permitida, mesmo antes do protocolo do requerimento de registro da oferta pública, a consulta sigilosa a potenciais investidores profissionais para apurar a viabilidade ou interesse em uma eventual oferta pública de distribuição.

DAS OBRIGAÇÕES

Previamente à disponibilização de informações sigilosas, o respectivo Investidor em Potencial assinará acordo de confidencialidade com empresa do Grupo Virgo em questão, de forma a acordar que o Investidor em Potencial utilizará as Informações Compartilhadas exclusivamente para finalidade de avaliação da Operação em tela. Em consequência disso, o Investidor em Potencial deverá: (a) restringir a revelação da Informação Confidencial apenas às afiliadas, administradores, funcionários, consultores e assessores da Parte Receptora, de seus controladores e respectivos gestores (“Representantes”) que necessitem conhecê-la exclusivamente para fins de avaliação do Investimento; (b) informar seus Representantes a respeito da obrigação de sigilo em conformidade com a presente Política; e (c) exigir de seus Representantes que façam uso das Informações Compartilhadas com o mesmo grau de cuidado com que usariam as suas próprias informações sigilosas.

Toda Informação Compartilhada é sigilosa e pertencente ao Grupo Virgo, de forma que o Investidor em Potencial permanecerá responsável, por tempo indeterminado ou até que as mesmas Informações Compartilhadas sejam tornadas públicas sem descumprimento do desta política e/ou do respectivo acordo de confidencialidade, para que não sejam utilizadas, posteriormente, pelos Investidores em Potencial direta ou indiretamente por seus Representantes.

EXCEÇÃO À OBRIGAÇÃO DE SIGILO

Caso o Investidor em Potencial e/ou seus Representantes sejam compelidos por lei, regulamento, requerimento ou ordem de autoridade judicial ou administrativa competente a divulgar Informação Sigilosa ou o fato de que negociações estejam em curso com relação ao Projeto, poderão proceder à divulgação, devendo, no entanto, notificar previamente a empresa do Grupo Virgo, na qualidade de divulgadora, sobre tal demanda. A divulgação neste caso deverá conter apenas o mínimo de Informações Confidenciais para satisfazer a obrigação de divulgação em questão e deverá levar em consideração qualquer comentário que a empresa divulgadora do Grupo Virgo possa ter em relação ao conteúdo, tempo e maneira de expedição da revelação de forma a mitigar a extensão de ou evitar o pedido de tal revelação.

DECUMPRIMENTO

O Investidor em Potencial se obriga a indenizar o Grupo Virgo e/ou seus Representantes por quaisquer perdas e danos, incluindo despesas e honorários advocatícios, decorrentes do



descumprimento, por si ou por seus Representantes, de qualquer dos termos desta Política, conforme vier a ser arbitrado em sentença judicial, arbitral ou administrativa final e da qual não caiba recurso.

ADESÃO E ALTERAÇÕES

Por meio da celebração do respectivo acordo de confidencialidade, o Investidor em Potencial deverá aderir e anuir à presente Política.

As disposições estabelecidas nesta Política serão revisadas anualmente pelo Grupo Virgo.

As alterações feitas a esta Política não extinguem ou anulam os termos e obrigações aderidas em suas versões anteriores, caso o Investidor em Potencial não adira à sua nova versão.

* * *